Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara do Sul

Nº 12, Santa Clara do Sul/RS, sexta-feira, dia 22 de setembro de 2017

Sumário

Licitações	**Página 1**
Leis	**Página 2**

Poder Executivo

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, que junto à Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Emancipação, 615, no período de **22 de setembro a 12 de outubro de 2017**, no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas**, serão recebidos os documentos e propostas para o presente Chamamento Público/Credenciamento, para prestação de serviços de publicação em jornais impressos e em emissoras de rádio AM e/ou FM para publicações do Município. Informações junto à Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul: na Avenida Emancipação, 615, fone (51) 3782-2250 ou através do site www.santaclaradosul-rs.com.br.

Santa Clara do Sul/RS, 22 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

LEIS

LEI Nº 2224, de 10 de agosto de 2017.

Institui o Diário Eletrônico como meio oficial de comunicação dos atos do Município de Santa Clara do Sul, e da outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul, meio Oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Diário Eletrônico do Município de Santa Clara do Sul será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do município, endereço eletrônico http://www.santaclaradosul-rs.com.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar, e equipamento que tenha acesso a internet, independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

Parágrafo único. A criação do Diário Eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no Diário Ofícial em uso.

Art. 3º - No meio oficial de divulgação definido por esta Lei serão publicados os atos que necessitam de publicidade e divulgação como requisito de validade dos mesmos, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e demais normas pertinentes, sendo os casos omissos regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 944, de 01 de fevereiro de 2005.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ANA PAULA MALLMANN
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda.

GERMANO STEIN:00000820075

Assinado de forma digital por GERMANO STEIN:00000820075
Dados: 2017.09.21 16:46:29 -03'00'